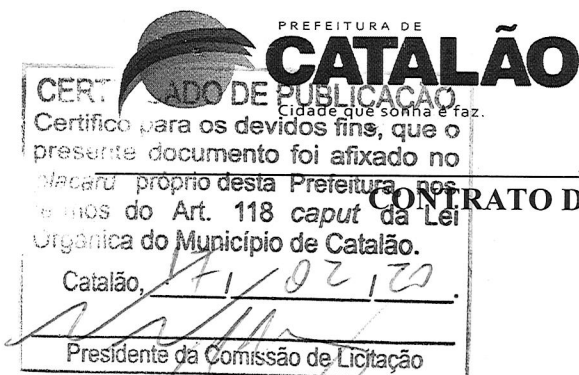




Departamento de Licitações e Contratos.

CONTRATO DE COMPRA Nº 013/2020.

Termo de contrato de compra que entre si fazem **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ANA DE OLIVEIRA DUARTE – ME**.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 22.781.167/0001-70, com sede no endereço na Rua Abdon Leite, nº 28, Loteamento Boa Sorte, Catalão-Goiás, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Senhor **Leonardo Pereira Santa Cecília**, brasileiro, casado, servidor público, portador do RG nº M3399298, inscrito no CPF sob o nº 422.366.571-53, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão (GO).

CONTRATADO: ANA DE OLIVEIRA DUARTE – ME, inscrita no CNPJ nº 26.107.046/0001-06, com sede na Rua Jose Saturnino de Castro, nº 395, Sala 02 – Bairro Mãe de Deus – Catalão (GO), CEP: 75.702-195, neste ato representada pela **Sra. Ana de Oliveira Rosa Duarte**, brasileira, casada, portadora do RG 1576953 SSP – GO, inscrita no CPF nº 599.928.241-15, residente e domiciliada na cidade de Catalão (GO).

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018041090** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 016/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios, hortifrúti, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, que serão entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 016/2019**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **31 de dezembro de 2020**.

2.2. A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Prefeitura Municipal de Catalão - GO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50
Rua Nassin Agel nº 505 - Setor Central, Catalão - GO

Item	Produto	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Abacaxi: peça de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	9.200	Peça	R\$ 2,25	R\$ 20.700,00
02	Abóbora Cabutiá: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	8.250	Kg.	R\$ 1,15	R\$ 9.487,50
03	Abóbora verde: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	3.530	Kg.	R\$ 1,98	R\$ 6.989,40
04	Alface: fresca, sem irregularidades, pé inteiro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades em peça (pé), de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	2.800	Pés	R\$ 1,90	R\$ 5.320,00
05	Alho: alho bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	609	Kg.	R\$ 8,49	R\$ 5.170,41
06	Banana da Terra: em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa adequados.	4.000	Kg.	R\$ 2,40	R\$ 9.600,00
07	Batata Doce: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	2.420	Kg.	R\$ 1,60	R\$ 3.872,00
08	Beterraba: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração característico, devendo ser	3.085	Kg.	R\$ 1,75	R\$ 5.398,75

	bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.				
09	Cará: tamanho médio, acondicionada de maneira correta. Casca íntegra, cor característica, sem manchas roxas, amarelas, ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras sem sujidades, bolores e vestígios de insetos.	7.505	Kg.	R\$ 1,25	R\$ 9.381,25
10	Cenoura: tamanho médio, casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos.	4.680	Kg.	R\$ 1,39	R\$ 6.505,20
11	Cheiro verde: sem irregularidades, feixe íntegro e intacto, folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira qualidade, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	924	Feixes	R\$ 1,75	R\$ 1.617,00
12	Chuchu: tamanho médio, casca íntegra, cor característica, sem manchas, roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígio de insetos.	2.835	Quilo	R\$ 1,75	R\$ 4.961,25
13	Couve: sem irregularidades, feixe íntegro e intacto com no mínimo 6 folhas verdes sem queimaduras e sujidades, de primeira, tamanho e colocação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados de forma correta.	1.800	Feixes	R\$ 1,90	R\$ 3.420,00
14	Inhame: produto de boa qualidade e sem defeitos como: rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típico de produto. Livres de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarelada e de aspecto fresco.	5.410	Kg.	R\$ 1,75	R\$ 9.467,50
15	Laranja: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de isentos ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado com suco característico. Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.	18.400	Kg.	R\$ 1,25	R\$ 23.000,00
16	Limão Taiti: casca íntegra, coloração amarelo esverdeado, característica consistente, sem manchas, firme. Polpa íntegra, sem manchas, sem sujidades, sem parasitas, vestígios de isentos ou deterioração. Levemente amadurecida, sabor ácido, levemente adocicado, com suco característico. Estar livre de sujidades e insetos. embalagem: o produto deverá estar acondicionado em	2.200	Kg.	R\$ 1,90	R\$ 4.180,00

	caixas ou sacos próprios para alimentos na quantidade solicitada.				
18	Manga: consistência firme, casca lisa, integra, livre de fungos grau de amadurecimento médio, sem manchas, rachaduras, sem perfurações, sabor e odor característicos.	8.000	Kg.	R\$ 2,29	R\$ 18.320,00
19	Milho Verde: deverá apresentar consistência e características normais do produto, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, não deve apresentar sabor alterado. Produto embalado e armazenado em embalagem própria, descascado, fresco.	4.400	Atilho	R\$ 3,05	R\$ 13.420,00
20	Banana Prata: em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em caixa adequados.	35.320	Kg.	R\$ 1,15	R\$ 40.618,00
21	Batata inglesa: de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações sem cortes e manchas, deverá apresentar odor agradável, tamanho e coloração característico, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em embalagem adequada ao transporte e suas condições deverão estar de acordo com os padrões.	39.435	Kg.	R\$ 1,29	R\$ 50.871,15
22	Cebola: tipo branca de boa qualidade, sem réstia, tamanho médio, nova. Com casca sã, sem rupturas, acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 5 a 20 kg (conforme solicitado) com validade semanal.	6.420	Kg.	R\$ 1,79	R\$ 11.491,80
24	Mamão Formosa: consistência firme, não amolecida nem pegajosa, casca amarelo-esverdeada, levemente amadurecido, integra, sem manchas, rachaduras, seiva externa, sem sujidades, sem perfurações, sem bolores ou vestígios de insetos. Polpa, integra sem manchas; sabor e odor característicos.	10.600	Kg.	R\$ 1,75	R\$ 18.550,00
25	Melancia: deverá apresentar consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não características, não deve apresentar sabor alterado e peso insatisfatório.	25.630	Kg.	R\$ 0,69	R\$ 17.684,70

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 300.025,91 (trezentos mil, vinte e cinco reais e noventa e um centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de

licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Educação de Catalão - FME, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Projeto Atividade	Dotação Orçamentária
Manter a Merenda Escolar	27.2601.12.306.4005.4150 – 339030

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 003 de 13 de janeiro de 2020**, incumbe a servidora, Sra. **Jéssika Kalixto da Silva** a fiscalização e controle da execução deste contrato e, na sua falta, ausência ou impedimento, fica designado como suplente a servidora, Sra. **Fernanda Corrêa Mariano**, partes integrantes do certame

6. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

11.3. Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

- a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;
- b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:
- b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

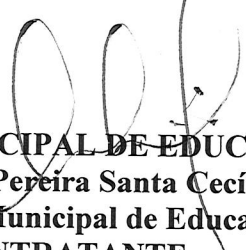
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

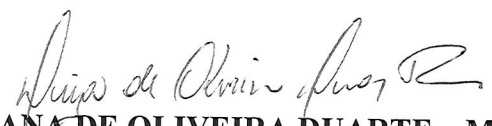
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **03 (três) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 13 de janeiro de 2020.


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Leonardo Pereira Santa Cecília
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE


ANA DE OLIVEIRA DUARTE – ME
CNPJ nº: 26.107.046/0001-06
Ana de Oliveira Rosa Duarte
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF: 064.890.051-44

Nome:

CPF: 023.395.031-10